

O PSICANALISTA FRENTE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL

Jorge Luiz dos Santos Nascimento

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo propor a reflexão em torno do abuso sexual infantil no contexto da clínica psicanalítica. Relacionando os prejuízos do abuso sexual infantil para o desenvolvimento da criança, bem como as dificuldades enfrentadas na vida adulta. Trazer ainda uma revisão dos dados estatísticos do abuso sexual infantil na Cidade do Rio de Janeiro no ano de 2019. Assim como expor as questões legais prescritas na legislação vigente no Brasil. Propor um questionamento referente ao sigilo imposto ao psicanalista frente ao abuso sexual infantil. Utilizando para isto da literatura; de dados oficiais e atualizados da Delegacia de Proteção a Criança e o Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro, assim como dos escritos dos principais teóricos da psicanálise.

ABSTRATIC

This work aims to propose the reflection on child sexual abuse in the context of psychoanalytic clinic. Relating the losses of child sexual abuse to the development of the child, as well as the difficulties faced in adult life. Bring a review of statistical data on child sexual abuse in the City of Rio de Janeiro between 2014 and 2016. As well as exposing the legal issues prescribed in the legislation in force in Brazil. To propose a questioning regarding the secrecy imposed on the psychoanalyst to child sexual abuse. Using this from the literature; of official and updated data from the Police Department for the Protection of Children and Adolescents of the City of Rio de Janeiro, as well as the writings of the main theorists of psychoanalysis.

1Doutor em Psicanálise Contemporânea – Erick Fromm World University & Miesperanza Internacional University, Psicanalista e Psicólogo.

Endereço eletrônico jnpsi86@gmail.com

Fonte de financiamento: nenhuma

INTRODUÇÃO

O abuso sexual infantil continua sendo um tabu e apresenta ainda grande dificuldade para ser abordado, principalmente na clínica psicanalítica. Fato observado no discurso de alguns psicanalistas, quando interrogados sobre o que fazer diante da constatação do abuso sexual infantil durante o atendimento à criança. Entende-se por abuso sexual infantil “Situação em que uma criança é usada para gratificação sexual de um adulto, baseado em uma relação de poder. Inclui manipulação da genitália, mama ou ânus, exploração sexual, voyerismo, pornografia e exibicionismo e o ato sexual com ou sem penetração, com ou sem violência.” (ABRAPIA, 1997). Estas práticas geralmente são impostas a criança, através da sedução, violência ou até mesmo ameaça. No abuso sexual a criança é despertada para o sexo de maneira precocemente, de forma deturpada, equivocada e traumática. Deixando marcas que irão acompanhar o resto da vida e conseqüentemente dificuldades que irão trazer prejuízos para seu desenvolvimento emocional. Esse tipo de violência contra criança é considerada, um grave problema de saúde pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Como explica Maria Amélia Azevedo em seu livro *Violência Doméstica na infância e Adolescência: uma nova cultura de prevenção.*” A vivência da vitimização de crianças é responsável por inúmeros agravos à saúde física e psicológica das vítimas. Muitas sequelas tem sido identificadas tais como: distúrbio de humor, ansiedade, problemas de sono, dificuldades escolares, distúrbios neurológicos, depressão, perdas significativas e persistentes de qualidade de vida na idade adulta, além da possibilidade de reprodução da violência sofrida.” Pode-se considerar ainda que a criança abusada sexualmente é desrespeitada como pessoa humana e tem seus direitos violados. Na maioria das vezes o abuso é praticado por aquele que obrigatoriamente teria o dever legal de protegê-la. Já que quase sempre ocorre no espaço doméstico. Segundo relatório recente do Disque Denúncia da Cidade do Rio de Janeiro, os dados revelados de abuso sexual perpetrados contra criança até 12 anos são alarmantes e demonstram uma grande preocupação em termos de saúde pública, bem como em saúde mental. A violência **sexual** figura em 11% das **denúncias** que se referem a este grupo específico, o que corresponde a 17 mil ocorrências. Dados oficiais do ano de 2019 do (Disque Denúncia da Cidade do Rio de Janeiro). Em função da incidência e da gravidade da situação como esta e de outras mais envolvendo crianças, nas últimas décadas legislações foram criadas visando a sua proteção integral. Dentre elas o ECA (Estatuto da

Criança e do Adolescente), que se constitui em um dos principais instrumentos de garantia de direitos e de proteção contra toda forma de violência e de opressão. O ECA assegura que criança (indivíduo de 0a 12 anos) são prioridade absoluta, considerados sujeitos de direito. Em seu artigo 5º o ECA diz que “... nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais”. O Código Penal Brasileiro no seu Art. 217 prevê como crime “A configuração do tipo estupro de vulnerável prescinde da elementar violência de fato ou presumida, bastando que o agente mantenha conjunção carnal ou pratique outro ato libidinoso com menor de catorze anos.” (lei Nº 12.015/2009). Quanto às questões legais apresentadas não se tem dúvidas quanto à preocupação dos Legisladores e do Estado em buscar através de meios legais protegerem a criança, e punir aqueles que de alguma forma veam a transgredir os parâmetros impostos por tais legislações. Observa-se ainda que, os legisladores quando criaram a lei de proteção a Criança e o adolescente, não deixou apenas na responsabilidade do Estado o dever de cumpri-lo, mas também a toda a sociedade. No seu Art. 227 o ECA diz: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Desta forma, entendendo o psicanalista como antes de tudo sendo um cidadão, um membro integrante da sociedade. Sujeito portador de direitos e deveres, perante as leis instituídas. Cabe ao mesmo busca o fiel cumprimento das mesmas. Cabe aqui, refletirmos sobre outras questões que envolve o ofício da psicanálise. Um grande paradoxo que este trabalho busca discutir. Uma vez que o psicanalista é por essência um cidadão, logo sujeito aos deveres impostos pelas Leis, é também um fiel cumpridor da ética que norteia seu ofício. Uma das bases do atendimento psicanalítico é o sigilo profissional. O sigilo sempre foi uma questão delicada para a psicanálise. Freud (1905) quando da publicação de “Fragmento da análise de um caso de histeria” já se preocupava com a possibilidade de os dados revelassem a identidade do paciente. E acrescenta que os psicanalistas não podem esperar que os pacientes derrubem as resistências que dificultam a revelação de determinados dados, se soubessem que tais dados possam ser revelados. A psicanálise por não ser uma profissão regulamentada e sim Segundo CBO (classificação brasileira de ocupação) uma ocupação, não possui um órgão normatizar, que oriente e a fiscalize em

termos gerais. Mas conta com as Sociedades Psicanalíticas que congrega seus membros. E estas são responsáveis pela transmissão da teoria e pelo cumprimento dos preceitos estabelecidos. Sendo assim, não podemos falar de um código de ética específico do psicanalista. Mas pode-se tomar como base os princípios éticos da IPA (Associação Psicanalítica Internacional), Já que esta reúne as principais Sociedades psicanalíticas internacionais. No seu capítulo referente ao atendimento de criança e adolescente diz: “Embora o código se aplique a toda a psicanálise, incluindo psicanálise de crianças e adolescentes. Há disposições específicas que podem não se aplicar em todas as circunstâncias.” Logo não há nenhum imperativo que impeça o psicanalista de denunciar o abuso sexual infantil, quando este fica claro no discurso da criança ou em conteúdo produzido pela mesma durante as sessões de análise. em relação a 2018. A violência **sexual** figura em 11% das **denúncias** que se referem a este grupo específico, o que corresponde a 17 mil ocorrências.

CONCLUSÃO

A clínica Psicanalítica precisa está atenta as questões que emergem em nossa sociedade. A contemporaneidade nos obriga à atualizarmos e revermos assuntos que outrora eram negligenciados, quer pela sua complexidade ou pela ausência de trabalhos e autores que se dedicassem a tal empreitada.

Lamentavelmente a violência tem crescido a cada ano e se apresenta como destaque na atualidade. Ela encontra-se inserida em todas as esferas e classes sociais, não sendo “privilégio” apenas das classes menos abastardas. Bem como não escolhe idade, fazendo vítimas da criança ao idoso. Se impondo como verdadeiro desafio do mundo contemporâneo.

Uma realidade que já não pode ser ignorada é a violência sexual sofrida por crianças, chegando a números alarmantes nos últimos anos, como nos mostram os órgãos governamentais responsáveis pelo acolhimento de denúncias desta natureza.

Esta tese busca levantar a questão referente ao abuso sexual infantil e o papel do analista frente a suspeita ou confirmação da situação deste tipo de abuso. Em especial quando este é perpetrado contra uma criança que esteja sob seus cuidados.

Pretende ainda refletir e buscar argumentos que permitam que o analista saia do lugar de “Sujeito Suposto Saber” e encare de frente uma questão que envolve graves prejuízos para o desenvolvimento emocional de um ser ainda em desenvolvimento.

Para abordar um assunto tão delicado se faz necessário colocá-lo em sua real dimensão. A etiologia e os fatores que determinam o abuso sexual infantil envolvem questões culturais e de relacionamento entre membros da família, que pode se dar por dependência social e/ou afetiva. Dificultando a notificação e perpetuando o silêncio. Possibilitando assim, que o abuso ocorra por anos.

Como já conceituado anteriormente o abuso sexual infantil é uma situação em que uma criança é usada para a gratificação sexual de um adulto ou até mesmo de um adolescente mais velho, baseado em uma relação de poder. Portanto, no abuso sexual a sexualidade está a serviço de necessidades não sexuais: o outro é destituído do seu lugar de ser desejante e forçado a ser objeto de um jogo egoísta e perverso.

É inegável que a violência sexual deixa marcas profundas no psiquismo da vítima, marcas estas que podem perdurar por toda a vida. Possibilitando o surgimento de vários transtornos emocionais, afetando a qualidade de vida e até mesmo trazendo prejuízos irreparáveis em todo o contexto da vida do indivíduo e para a sua família.

Inicialmente busca-se chamar a atenção para os efeitos devastadores que uma experiência sexual precoce pode causar no psiquismo infantil. Instigando a reflexão e a busca de um olhar especializado.

Como pesquisadores e estudiosos do psiquismo humano, bem como conhecedores do processo de desenvolvimento infantil e das várias fases psicosexuais, descritas por Sigmund Freud. Sabe-se claramente as consequências que o abuso sexual na infância pode causar na vida do indivíduo. Bem como o que pode significar a perpetuação do abuso, caso este não seja interrompido.

Nesse momento chegamos a duas questões de grande importância para esta tese e de grande relevância para sua realização. Tendo em vista que a mesma se concentra na área de Psicanálise, que por si só já encontraria justificativas. Refiro-me aos efeitos patológicos do abuso sexual na infância, bem como a perpetuação do mesmo e quão desastrosa pode ser esta experiência para o psiquismo.

Uma vez tendo clara a importância deste tema, trago a baila o papel dos grandes autores da psicanálise infantil e quão grande foi a importância de cada um deles. Como precursoras deste fascinante trabalho, destacam-se Anna Freud e Melanie Klein, ambas trazendo olhares e teorização bem diferentes dos textos de Freud.

Anna Freud, em sua Obra O tratamento psicanalítico com crianças, já nos deixava observações importantes, primeiro ela não acreditava ser possível, nem desejável o estabelecimento de uma relação puramente analítica com uma criança. Outra questão, dentre outras formuladas por Anna Freud que destaco é sua tentativa de pensar à psicanálise com crianças, requerendo do analista um posicionamento diferente do ocupado em relação ao adulto, especialmente no que se refere às condições necessárias para o tratamento.

Outra grande contribuição em análise com crianças encontramos Melanie Klein, que se opõe radicalmente ao modelo introduzido por Anna Freud e teoriza dizendo, “a natureza mais primitiva da mente da criança torna necessário encontrar uma técnica analítica especialmente adaptada a ela, e isso encontramos na análise através do brincar...”. Com isso Melanie Klein acreditava que através da análise do brincar, o analista ganha acesso às fixações e experiências mais profundamente reprimidas da criança.

Nessas duas autoras e ícone da psicanálise com criança, nomes respeitado e de grande importância para o entendimento técnico/teórico do processo de análise infantil, podemos observar que embora houvessem divergências relativas aos seus modelos teóricos, ambas deixaram claro a necessidade de uma técnica analítica adaptada a criança e diferentemente da análise com adultos.

Observando esta questão específica relacionada a técnica podemos pensar que não se pode trazer para a análise com crianças os mesmos conceitos técnicos que determinam a análise com adultos. Que há especificidades a serem consideradas, principalmente no que tange a autonomia, dependência e questões particulares de um ser em formação. E que ainda necessita de cuidados proteção.

Proteção esta amplamente aparada pela legislação vigente no país. No Código Penal no que se refere aos aspectos e definições legais, existem os tipos penais definidos como: estupro, atentado violento ao pudor, corrupção de menores, tortura e maus tratos. O estupro e o atentado violento ao pudor são considerados crimes hediondos.

Estes crimes constituem tipos penais que possuem como elemento subjetivo o dolo e exigem provas de materialidade e autoria. No caso de haver envolvimento de crianças nestas práticas sexuais e existindo a prova legal e evidência médica, a criança pode ser protegida de imediato.

O Código Penal Brasileiro apresenta a presunção no intuito de proteger aqueles que não possuem capacidade de discernir entre concordar ou não com a prática de um ato

sexual. São casos em que não se leva em conta a concordância ou não da vítima, constituindo em um ato violento contra a vontade da vítima. Portanto ao falar de abuso sexual infantil, estamos falando de um crime hediondo prescrito em Lei e que responsabiliza criminalmente aqueles que se envolvem em tal prática.

Em 1990 é promulgada a lei Federal 8.069 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei que vem para garantir a proteção integral à criança e ao adolescente. Logo no seu Art. 3º fica claro o objetivo geral desta Lei quando diz: “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízos da proteção integral de que trata esta lei. Assegurando-lhes, por Lei ou por outro, meios, as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Além de assegurar a proteção integral a criança e ao adolescente O ECA, chama atenção dos profissionais para que a efetivação da lei seja cumprida. No seu ART. 245 fica claro esta determinação, ou seja, que qualquer situação de maus tratos (suspeita ou confirmada) envolvendo criança ou adolescente deve ser comunicada a autoridade competente. Prevendo pena para o não cumprimento desta Lei.

A Constituição federal também assegura direitos e proteção à criança, deixando claro que este dever perpassa por todos, incluindo a família a sociedade e o Estado. Como pode-se observar no artigo 227. Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Como visto acima a Legislação Brasileira prevê que o abuso sexual contra criança se constitui um crime e que o profissional envolvido no atendimento as mesmas têm a obrigação de denunciar o fato, seja a suspeita ou a confirmação. Conforme dispõe o artigo 13 do ECA, “Os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicadas ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.” (Brasil, 2003).

O Psicanalista antes de qualquer coisa é um cidadão pertencente a sociedade onde encontra-se inserido. Como tal deve atentar para o fiel cumprimento das Leis e da ordem. Acredito que a obediência as leis somadas a outras questões que serão levantadas

posteriormente veem justificar a importância da denúncia do abuso sexual pelo psicanalista.

Ao falar do psicanalista e da psicanálise, fala-se também da responsabilidade e da necessidade de seguir uma teoria e uma técnica, que impõe um saber específico. Bem como estar atento aos postulados descritos pelos grandes autores da Psicanálise. Dentre eles destaca-se Freud e Lacan, que foram o referencial teórico que norteou este trabalho.

Logo, uma questão importante a ser discutida é o sigilo. O sigilo sempre foi uma questão delicada para a psicanálise. (Freud, 1905) já se preocupava com a possibilidade de os dados revelarem a identidade do paciente e essa foi a causa de ter esperado por cinco anos até a publicação de “fragmento da análise de um caso de histeria” conhecido como caso Dora, retirado do tratamento da jovem Ida Bauer, realizado entre 14 de outubro e 31 de dezembro de 1900.

Nas notas preliminares desse artigo, Freud faz importantes afirmações sobre a apresentação da história de um caso clínico. Em primeiro lugar, ele se diz embaraçado como o fato de publicar o resultado de suas investigações, sem que outros pesquisadores pudessem verificar a natureza surpreendente de seus achados. Na sequência, afirma ter sido acusado de não dar informações sobre seus pacientes e, agora, encontra-se na iminência de ser acusado por revelá-las em demasia. Neste texto Freud demonstra preocupação e ao mesmo tempo um certo embaraço no que tange a questão do sigilo.

Sabe-se da importância do sigilo para a clínica psicanalítica e que sem o mesmo não seria possível a manutenção da análise. Já que a certeza de que os fatos relatados ao analista, possibilita que o indivíduo se proponha a falar livremente (associação livre), uma das regras fundamentais da psicanálise.

Mas por outro lado sabemos que a psicanálise com crianças se estabelece através da utilização de técnicas diferentes das usadas com adultos. A criança se expressa através do lúdico (brincadeiras, desenhos, dramatização e etc). Mas ainda assim entende-se que o que é revelado pela criança deve permanecer em sigilo. Sendo revelado somente aquilo que for necessário para o atendimento da demanda inicial e para a evolução da análise.

Neste ponto um questionamento faz-se necessário e defendo a ideia de que se tratando em questão de abuso sexual infantil ou fato que venha atentar contra a vida da criança, o sigilo deve ser quebrado em benefício de algo maior que é a manutenção da vida. Da vida de um ser ainda em desenvolvimento e que ainda não possui atributos necessários para sua autonomia e proteção.

Outro dado preponderante é o fato de que durante as pesquisas para a realização desta tese não foi encontrado nas obras de Freud ou de Lacan textos que contraindicasse a quebra do sigilo em situações extremas. No que concerne a psicanálise com crianças também não foi encontrado nenhuma referência ao assunto nos escritos daquelas que possuem o status de fundadoras da clínica psicanalítica infantil.

E por último buscou-se o Código de Ética da Associação Psicanalítica Internacional (IPA), no intuito de averiguar se havia alguma recomendação ao psicanalista referente a quebra do sigilo em situações extremas envolvendo crianças. Em relação a este tema nada foi encontrado de forma específica, mas sim uma informação geral quando tratar-se de psicanálise com crianças, que assim diz sua redação “embora o código se aplique a toda a psicanálise, incluindo psicanálise de crianças e adolescentes, há disposições específicas que podem não se aplicar em todas as circunstâncias...” (IPA)

Após uma vasta pesquisa, que culminou no que foi exposto nesta tese chegou-se à conclusão que o psicanalista frente ao abuso sexual infantil pode e deve denunciar. Não há nada nos escritos psicanalíticos que inviabilize a denúncia e impeça a quebra de sigilo nos casos extremos e que atentam contra a vida de uma criança que esteja em processo de análise.

O não denunciar corrobora para a manutenção do abuso, logo a revitimização da criança, bem como com o seu sofrimento. Possibilitando ainda o agravamento de sintomas que podem perdurar por toda a vida. A atitude de não denunciar pode ainda ser encarado como conivência.